



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 973 DE 03 DE março DE 2020.

Projeto de Lei Complementar nº 005/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal

“Altera a Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os arts. 34 e 42 da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

1 - (...)

5 - Administrador do Centro de Cultura e Convenções Fernando Peres de Farias.

(...)

Art. 42. A Secretaria Municipal de Cultura compreende as seguintes unidades, subordinadas diretamente ao Secretário Municipal e imediatamente aos respectivos titulares:

1 - (...)

1.3 - Administrador do Centro Municipal de Cultura Vereador Valdon Varjão.

Art. 2º As transferências de que tratam o caput do art. 1º serão por tempo indeterminado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto na Lei nº 3.615, de 07 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de março de 2020.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal